



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

ATA Nº 212 - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 02 de fevereiro de 2017. HORÁRIO: 14h

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 9º andar, sala 951.

COORDENADOR: Procurador de Justiça *Antônio Ezequiel de Araújo Neto*

DEMAIS MEMBROS: *Procuradores de Justiça Marinita Maria da Silva e Adauto Arruda de Moraes*

1. **EXPEDIENTE:** Verificada a existência de quorum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão.

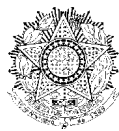
2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: Procurador de Justiça **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO** (Total de 4 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal:** IP nº740/2016 - 5ª DP, Autos nº 2016.01.1.102096-5, da 8ª Vara Criminal de Brasília, nº 08190.253323/16-39 do MPDFT. **Indiciado:** Isaías Santos da Silva. **Vítima:** Lojas Americanas. **Incidência Penal:** Art. 155, caput, do CP. **Decisão:** decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro do *Parquet* para atuar no feito. TC nº703/2016 - 1ª DP, Autos nº 2016.01.1.125377-3, do 1º Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.185564/16-48 do MPDFT. **Autor do Fato:** José Cláudio Medeiros de Sousa. **Vítima:** O Estado. **Assunto:** Dec. Lei 3688/41 Art. 47. **Decisão:** decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal,



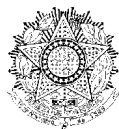
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **IP nº 586/2015 - 11ª DP, Autos nº 2016.11.1.000403-6**, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Núcleo Bandeirante, nº 08190.019639/16-85 do MPDFT. Autor do Fato: Santiago Paiva Barbosa. Vítima: Jacqueline de Oliveira Sousa. Assunto: Art. 129, § 9º, do Código Penal. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: PA 08190.149856/14-28 - 27ª DP - Recanto das Emas. **MARINITA MARIA DA SILVA** (total de 18 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: PAAI nº 2358/2016 - DCA2, Autos nº 2016.09.1.014288-4, da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e Juventude do DF, MPDFT nº 08190.153926/16-87. Adolescente: Alex Eduardo Rodrigues de Araújo. Vítima: Estado Ato Infracional: Tráfico de Drogas. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista na concessão da remissão, cumulada com as medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade. PAAI nº 4370/2016 - DCA, Autos nº 2016.01.3.010691-5, da Vara da Infância e Juventude do DF, MPDFT nº 08190.079328/16-93. Adolescentes: Vítor Alves Dias, Ronaldy Sousa Menezes. Vítima: Rivaldo Xavier Araújo. Ato Infracional: Roubo qualificado. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Notícia de Fato nº 08190.191123/16-67, referente ao IP nº 676/2016-32ª DP - Autos nº 2016.09.1.014666-0, da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia, nº 08190.169618/16-64, do MPDFT. Autor do Fato: Matheus dos Santos Fernandes. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 306, § 1º, I, do CTB e Art. 330, caput, do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de



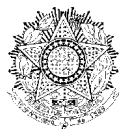
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para aditar a denúncia com a inclusão do delito tipificado no art. 330, *caput*, do CP. TC nº 637/2016 - 5ª DP - Autos nº 2016.01.1.125001-7, do 1ª Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.123410/16-35, do MPDFT. Autor do Fato: Valdemar Laurindo da Silva Junior. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 147 e Art. 331, ambos do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. PAAI nº 2937/2016 - DCA2, Autos nº 2016.09.1.017189-2, da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e Juventude do DF, MPDFT nº 08190.092177/16-12. Adolescente: Washington Marques de Araújo. Vítima: Débora Evelyn de Lima. Ato Infracional: Roubo. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. IP nº 385/2016 - 2ª DP, Autos nº 2016.01.1.091763-0, da 8ª Vara Criminal de Brasília, nº 08190.253362/16-91 do MPDFT. Indiciado: Vera Lúcia Gomes dos Santos. Vítima: Atacadão S/A. Incidência Penal: Art. 155, *caput*, do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. TC nº 640/2016 - 2ª DP - Autos nº 2016.01.1.125902-5, do 1ª Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.141046/16-86, do MPDFT. Autor do Fato: João Ferreira dos Santos. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 47 do Dec. Lei 3.688/41. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. IP nº 1018/2016 - 33ª DP, Autos nº 2016.10.1.007559-9, da 2ª Vara Criminal de Santa Maria,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

nº 08190.216389/16-48 do MPDFT. Indiciado: Jonatas de Lima Sousa. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art. 356, caput, do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. IP nº 384/2015 - 32ª DP, Autos nº 2015.09.1.015503-4, do Tribunal do Júri de Samambaia/DF, nº 08190.146645/15-97 do MPDFT. Indiciado: Leandro Gomes de Araújo. Vítima : Gleice Milene Alves de Abreu. Incidência Penal: Art. 147, caput e Art.125, caput c/c Art. 14, II, todos do CP; Art.244-B da Lei nº 8.069/90 e Art. 21 da LCP todos os anteriores c/c Art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que que insista no arquivamento dos autos em relação ao crime de aborto tentado, devendo o Juízo do Tribunal do Júri encaminhar os autos ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Samambaia para análise dos crimes subsistentes. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: PA nº 08190.034996/16-28 - Isac Nicolas da Silva e outros. PA nº 08190.154898/16-89 - Edmilson Tavares de Miranda. PIC nº 08190.056171/16-64 - Leonardo Bartos Matos da Gama, Paulo de Lima e Renata Ferreira Bartos Matos. PA nº 08190.015838/16-60 - Administração Regional do Gama e outros. PA nº 08190.081365/16-52 - 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Samambaia e 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Samambaia. PA nº 08190.259139/15-11 - 15ª Delegacia de Polícia - Ceilândia. PA nº 08190.028492/16-50 - 18ª Delegacia de Polícia - Brazlândia. PA nº 08190.003810/16-43 - Delegacia de Polícia com atuação na circunscrição Judiciária de Ceilândia. PA nº 08190.056084/12-38 -Alane Freitas da Silva e Hospital Universitário de Brasília. ADAUTO ARRUDA DE MORAIS ( Total de 08 processos): Art. 28 do Código de Processo Penal: TC nº1552/2016 - 5ª DP, Autos nº 2016.01.1.125905-8, do 1º Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.123415/16-59 do MPDFT. Autor do Fato: Felipe Gonçalves dos Santos Praxedes. Vítima: O Estado. Assunto: Art.19, da lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais).

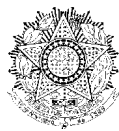


## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. IP nº 089/2015 – 15ª DP, Autos nº 2015.03.1.06797-0, da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, nº 08190.026693/15-60 do MPDFT. Indiciado: Em apuração. Vítima: José Maria Torres Maia. Incidência penal: Art.155, caput, do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. IP nº 1953/2016 – DEAM, Autos nº 2016.01.1.104735-9, do 3ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília/DF, nº 08190.178463/16-11 do MPDFT. Indiciado: Odelio de Almeida Filho. Vítima: Elaine Ribeiro Felipe. Incidência penal: Art.140 e 147, ambos do CP c/c Art.21 da Lei nº 3.688/41 (Lei Contravenções). Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para regular prosseguimento do feito, tendo em vista a impossibilidade de aplicação da transação penal. PAAI nº 78/2017 – DCA, Autos nº 2017.01.3.000348-0, da Vara da Infância e Juventude do DF, MPDFT nº 08190.004030/17-19. Adolescentes: Bruno Messias Borges e Gilmar Rain Araújo Alves. Vítimas: Edchyver Rodrigues Santos de Melo e Leonardo Alves Soares. Ato Infracional: Roubo circunstanciado. TC nº1505/2016 – 5ª DP, Autos nº 2016.01.1.124997-3, do Juizado Criminal e de Viol. Dom de Planaltina, nº 08190.272276/13-25 do MPDFT. Autor do Fato: Adonai Felipe de Castro. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 19, da Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais). Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. TC nº 917/2013 – 16ª DP, Autos nº 2013.05.1.014137-3, do 1º Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.123408/16-93 do MPDFT. Autor do Fato: Danylo dos Santos Franca. Vítima: A coletividade. Assunto: Art. 309, caput, do Código de Trânsito Brasileiro. Decisão: Decide a 1ª Câmara de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: PA nº 08190.149440/14-18 - Entidades habilitadas a receber benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Criminais de Competência Geral. PA nº 08190.015051/16-61 - Administração Regional do Gama e outros e Cunha Lemes Ltda.

**4.OBSERVAÇÃO:** Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

**5.ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 02 de fevereiro de 2017.

*ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO*  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador**

*MARINITA MARIA DA SILVA*  
**Procuradora de Justiça**  
**Membro Titular**

*ADAUTO ARRUDA DE MORAIS*  
**Procurador de Justiça**  
**Membro Suplente**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**